



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 62

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 07/62

INICIATIVA:

Poder Executivo

HISTÓRICO:

Concede imunidade de impostos municipais ao centro operário e de proteção mútua com sede nesta cidade.

AUTUAÇÃO

Aos cinco (05) dias do mês de abril do ano de
sessentae e dois
mil novecentos e oitenta e , outúo o
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 1962 _____ a 19 _____

Presidente: Geraldo Fragoso

Vice-Presidente: Rubens Soares da Silva

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1962.....

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 7

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO:

CONCEDE IMUNIDADE DE IMPOSTOS MUNICIPAIS
AO CENTRO OPERARIO E DE PROTEÇÃO MUTUA -
COM SEDE NESTA CIDADE.

A U T U A C ã O

Aos cinco dias do mês de abril do ano de
mil novecentos e sessenta e dois , autúo o PROJETO DE LEI
supra-citado e mais documentos que se seguem



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFICIO N.

Anexos

Cachoeiro de Itapemirim, 8 de março de 1962

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa., anexo a esta Mensagem, projeto de Lei, em que se solicita imunidade legal, com base na Lei Nº 664 de 28/12/1959, ao Centro Operário e de Proteção Mútua, desta cidade, antiga e benemérita instituição de assistência social e educacional cachoeirense, conforme V. Exa. terá oportunidade de verificar pelos documentos anexos.

Na certeza de merecer a melhor atenção dessa Colenda Câmara Municipal, aproveitou a oportunidade para, com os protestos de elevada estima e distinta consideração, apresentar a V. Exa. as mais

Atenciosas Saudações

Raymundo Araujo de Andrade
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Cachoeiro de Itapemirim
Nesta



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFICIO N.

Anexos

PROJETO DE LEI Nº

7 62

Art. 1º - Fica considerado imune de impostos municipais o Centro Operário e de Proteção Mútua, com sede nesta Cidade, à rua 25 de Março nº 178, na forma do Art. 46º, seu ítem 11 e § 4º do mesmo, da Lei 664 de 28 de dezembro de 1959.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a promover o lançamento da sede social do Centro Operário e de Proteção Mútua, com vistas às taxas legais, cancelando a Dívida Ativa atualmente existente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

O atual Código Tributário, atualizado pela autorização dessa Egrégia Casa, estabelece duas formas distintas de não pagamento dos impostos municipais: - a imunidade e a isenção.

No caso do Centro Operário entende o Poder Executivo que esta associação goza da imunidade, e não da isenção.

Diante dos relevantes serviços assistenciais, há longos anos prestados pelo Centro, à coletividade cachoeirense, atividades essas, emanadas de seus preceitos estatutários, justa é a disposição do nosso Código, incluindo associações como a presente, no gozo da imunidade tributária.

Outrossim, pede-se o cancelamento da atual Dívida Ativa, por nela estarem incluídas parcelas do imposto, incompatíveis com a imunidade criada desde o início de 1960.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

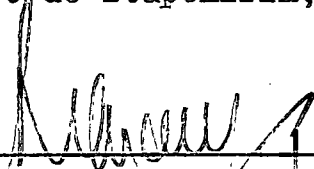
OFICIO N.

Fls. 2ª

Anexos

Por justa, por legal, espera-se que esta Colenda Câmara faça aprovado o presente, observados os trâmites regimentais.

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, 8 de Março de 1962.



Raymundo Araujo de Andrade
Prefeito Municipal

5

CERTIFICO, em cumprimento do artigo 63 do Regimento Interno, de que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos Senhores Vereadores.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 / maio / 1962

[Assinatura]
Secretário

Aguarde-se o prazo regimental para apresentação de emendas.

Data supra

[Assinatura]
Presidentes

nr. Presidente

Decorrido o prazo regimental, nenhuma emenda foi apresentada.

Em 17 / 5 / 62

[Assinatura]
SECRETÁRIO

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
LEGIÇÃO E REDAÇÃO

Sala das Comissões, 17 / 5 / 1962

[Assinatura]
(PÚBLICA DO PRESIDENTE)

As vereador [Assinatura] p/relatar

Sala das Comissões, 17 / 5 / 1962

[Assinatura]

Dr. Presidente:

Pedimos a V. Exa. seja o presente projeto devolvido à Secretaria para a juntada dos anexos a que se refere o processo.

[Assinatura]
Relator - (P. E. B.)

JUNTADA

Aos 5 dias de Julho de 1962.

faço juntada a estes autos dos Estadutos do

Clube Op. e de S.ª Nação de Ukua

que adiante segue do que faço este termo.

Eu, [assinatura]

Secretário da Câmara, o escrevi

do Sr. Suptório para inferir sobre os
questos relatados pelo relato

S. Suptório 20/7/62

[assinatura]

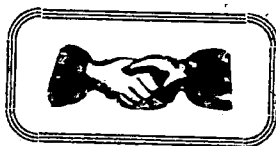
ESTATUTOS

da

CENTRO OPERÁRIO

e de

PROTEÇÃO MÚTUA



CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sr. Presidente.

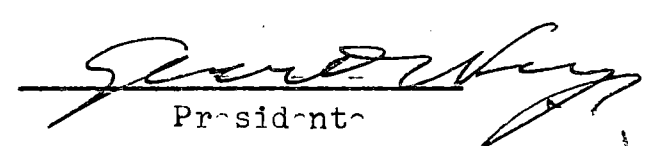
A fl. 5 o relator reclamou os anexos a que
que refere o processo (fl. 2) e a Secretaria
foz juntada a fls. (6) dos Estatutos.

Não existem em poder da Secretaria outros
documentos e tudo faz crer que os documentos re-
feridos, de modo geral a fls. 2, são o projeto
de lei e os estatutos do C.O.P.M.

Sendo a Instituição em foco tradicionalmen-
te conhecida, sugerimos a V.Exa. voltar o proces-
so às mãos do relator para falar sobre o mérito-
do projeto nº 7/62, ^{pedindo} ~~sugerindo~~, na oportunidade o
seu arquivamento ou ^{solicitando} ~~pedindo~~ os documentos que jul-
gar necessários para a elaboração do seu parecer.
Cachoeiro de Itapemirim, 2 de agosto de 1962.


Secretário

Ao relator Deusedit Baptista para examinar o seu
parecer sobre o projeto nº 7/62.


Presidente

Dr. Presidente,

Face à aprovação do projeto de lei nº 12/62,
por nós efetuada na sessão última desta
Casa, parece-nos inóqua a aprovação do presente
projeto que estará, certamente, sob a proteção
daquela. Diante do fato pedimos que, enviada
a Casa, seja o presente ato, dito, presente
arquivado, comunicando-se à P.M. a ocorrência.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1962.

... *Jesus de A. Baptista* - Relator.

DATA	NUMERO
08/03/62	007/62
DESTINO:	COD. IN.
Jaquino	-L.P.L. 313/em